



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGIMENTO DO V FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA**

**DA CIDADE DE CABO FRIO**

*CONSIDERANDO* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

*CONSIDERANDO* a confirmação de casos dessa infecção na cidade de Cabo Frio.

*CONSIDERANDO* a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos.

*CONSIDERANDO* as recomendações de distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas, bem como o decreto municipal vigente, que suspende a realização de reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Cabo Frio, como forma de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no combate da propagação do COVID-19.

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art.1º O Fórum Municipal de Cultura da cidade de Cabo Frio, convocado pelo Decreto nº 6.261/2020, constitui como um foro de debates da sociedade civil, aberto a todos os segmentos artísticos e culturais, dentre os quais artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e protagonistas de cultura, bem como demais interessados, e terá por finalidade:

I- propor novas ações e medidas de interesse do V Fórum Municipal de Cultura da cidade de Cabo Frio relacionadas ao Governo Municipal;

II- contribuir para realização de ações que contemplem políticas públicas para a área cultural durante e pós pandemia do COVID-19;

III – promover o debate e valorizar a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV- estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais durante e pós pandemia do COVID-19;

V- fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais, principalmente, por meio de plataformas digitais.

VI – avaliar o status de implementação das diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º O desenvolvimento do V Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Cabo Frio estará a cargo da Comissão Organizadora, designada na forma da Portaria SECULT nº 001/2020, publicada em 27 de março de 2020.

Art. 3º A Comissão Organizadora é formada por 06 (seis) membros, de maneira paritária, sendo os seus membros escolhidos pela plenária do Conselho Municipal de Cultura, garantindo a representação do governo e da sociedade civil, e com as seguintes funções:

I – organizar, programar, acompanhar, fiscalizar e promover a realização do V do Fórum Municipal de Cultura;

II- tornar público o relatório conclusivo com as ações propostas no Fórum Municipal.

## CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do V Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Cabo Frio todos artistas, agentes ou produtores culturais, maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritos, que sejam representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades socioculturais que residam ou atuem no Município, e demais interessados.

§1º Serão considerados convidados os participantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades socioculturais que residam ou atuem fora do Município, e demais interessados.

Art. 5º. As inscrições dos participantes do V Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Cabo Frio, incluindo os convidados, poderão ser realizadas do dia **01 de junho de 2020 até o dia 24 de junho de 2020**, até 23:59h, exclusivamente na modalidade *on line*, por meio do site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>

Art. 6º. Será facultado a qualquer inscrito se manifestar, previamente e/ou durante a transmissão da LIVE, mediante perguntas, observações, proposições e propostas pertinentes ao tema, por escrito, no ato da sua inscrição ou por meio do chat disponível na própria plataforma em uso.

Art. 7º. Os inscritos no V Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Cabo Frio, que tiverem o interesse em participar como candidato e eleitor do processo de eleição dos representantes dos segmentos culturais da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura, deverão, no mesmo ato de inscrição, preencher seus dados conforme os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 6.051/2019.

§ 1º A referida inscrição dever-se-á ocorrer previamente à realização do V Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Cabo Frio, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020.

## CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º O V Fórum Municipal de Cultura da cidade de Cabo Frio se desenvolverá por meio de debate, tendo como tema central: “Políticas Públicas Culturais durante e pós Pandemia” com a seguinte programação, definida pela Comissão Organizadora, a ser realizada no **dia 27 de junho de 2020**:

I – às 10:00h - Abertura Oficial e Palestra

II – às 11:00h – Debate

III – às 12:00h – Encerramento da transmissão

IV- a partir das 14:00h – Reunião das câmaras setoriais/segmentos culturais

§1º. A palestra será no formato virtual, por meio do *Facebook* da Secretaria Municipal de Cultura, em formato de LIVE, com transmissão ao vivo, ficando a gravação disponível na plataforma.

§2º A reunião prevista no inciso IV será realizada, no formato virtual, conforme o Item 8 do Edital nº 001/2020, e consistirá na participação exclusiva dos inscritos no Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

§3º A reunião terá como finalidade, além da eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura, a aprovação de propostas acerca de Políticas Públicas para Durante e Pós-Pandemia, especialmente, para os anos de 2020/2021/2022, que deverão ser:

- a) elaboradas por aqueles inscritos como candidato ou eleitor do processo de eleição do Conselho Municipal de Cultura, estejam ou não inseridos nas Câmaras setoriais do segmento cultural
- b) elaboradas previamente, e levadas à reunião, na forma escrita, possuindo tempo máximo de 02 (dois) minutos para leitura da proposta;
- c) aprovadas 02 (duas) propostas por segmento cultural, por maioria simples;

§4º Se a câmaras setoriais estiverem ativas, estas deverão promover previamente o debate e elaboração formal das propostas do respectivo segmento cultural.

§5º Caso o participante não esteja vinculado à câmara setorial ativa, este poderá trazer independentemente a sua proposta, na forma descrita neste parágrafo §2º, para ser aprovada pelo respectivo segmento cultura.

Art. 9º Após a realização das reuniões do artigo anterior, ocorrerá uma reunião geral (plenária) que consistirá na presença de todos os participantes dos segmentos culturais e contará com a apresentação/leitura das propostas de cada segmento cultural, bem como a proclamação do resultado dos representantes do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2020 a 2022.

Parágrafo único. A reunião ocorrerá, no formato virtual, no tempo máximo de 2h.

Art.10. Após, a comissão irá apresentar a data do **dia 04 de julho de 2020** para apresentação e avaliação pela sociedade civil do *status* de implementação do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º Nesta etapa deverá ser criado um Grupo de Trabalho de Memória, Patrimônio e Preservação para representação nos Fóruns e Conferências Municipais de Cultura seguintes.

§ 2º Será possível debater sobre propostas de atualizações no Plano Municipal de Cultura.

Art. 11. A programação do 2º dia incluirá:

- I- reuniões a serem realizadas por segmento cultural visando ao debate do Plano Municipal de Cultura na área de atuação cultural;
- II- plenária, com a participação de todos os segmentos culturais, visando à apresentação das avaliações do Plano Municipal de Cultura pelos relatores das reuniões do Inciso I.

§ 1º A reuniões do inciso I ocorrerão, no formato virtual, no período matutino, no tempo máximo de 1h 30m cada, e contará com um mediador e dois relatores a serem escolhidos entre os participantes no início da reunião, sendo possível a realização de reuniões de forma simultânea.

§ 2º A reunião do inciso II ocorrerá, no formato virtual, no período vespertino, no tempo máximo de 2h.

§ 3º O tempo de fala para cada participação nas referidas reuniões será limitado a 03 (três) minutos, e seguirão a ordem de solicitação de fala feita pelos participantes e controladas pelo mediador.

§ 4º Se as câmaras setoriais estiverem ativas, estas poderão promover previamente o debate e elaboração de propostas e indicar um representante que apresentará tais propostas no início da reunião do Inciso I.

§ 5º A votação das deliberações, propostas e atualizações relacionadas ao debate e avaliação do Plano Municipal de Cultura será feita exclusivamente pelos participantes da sociedade civil inscritos no V Fórum Municipal de Cultura.

Art. 12. Os participantes das reuniões deverão baixar o aplicativo ZOOM, modelo gratuito, previamente.

§ 1º Os horários das reuniões serão informados com ampla e prévia divulgação.

§ 2º Os convites das reuniões serão enviados por meio do *WhatsApp*, devendo ser utilizado outros meios de comunicação alternativos para envio do link.

§ 3º Será facultado a qualquer participante se manifestar, mediante perguntas, observações, proposições e propostas pertinentes ao tema.

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura ficará disponível para consulta no site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>, previamente à realização do Fórum, a partir do dia 17 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VI – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente Regimento ficará disponível para consulta no site <https://vforummunicipaldecultura.cabofrio.rj.gov.br>, previamente à realização do Fórum, a partir do dia 17 de junho de 2020.

§ 1º O inscrito, caso não aprove na sua íntegra, poderá realizar destaques no Regimento até o dia 25 de junho de 2020, até 12h, por meio do site.

§ 2º Os destaques eventualmente realizados ficarão disponíveis para votação no dia 26 de junho de 2020, por meio do site.

§ 3º Será possível realizar apenas uma única votação para cada destaque, que ocorrerá nos seguintes moldes:

I – o maior número de aprovação ou desaprovação resultará no resultado da votação de cada destaque;

II – caso não haja votação no destaque realizado, permanecerá o texto original;

III – caso haja empate na votação de determinado destaque, a Comissão decidirá a questão.

§ 4º Não havendo manifestação do inscrito nos moldes descritos neste artigo haverá a aprovação tácita do Regimento.

§ 5º Concluída a votação virtual, o Regimento será lido na abertura oficial do V Fórum Municipal de Cultura.

Art. 15. Os trabalhos serão dirigidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cabo Frio, de junho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA